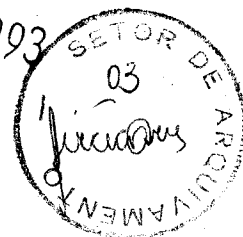




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

03 MAR 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 03/03/93
As 10:45 hs.
Ass. *Adina Roberto*



LEI Nº 1170/93
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AN
TECIPAÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PUBLI
CO PARA O MÊS DE FEVEREIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Mu
nicipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a conceder 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cen
to) de reajuste á título de antecipação salarial sobre o salário
de janeiro do corrente ano, a ser pago em fevereiro de 1993, a
todos os servidores municipais.

Art.2º-Os inativos terão os seus salários
reajustados na conformidade com o preceituado no artigo ante
rior.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Ga
binete aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil e nove-
centos e noventa e três.

João Loureiro
JOÃO LOUREIRO
Chefe de Gabinete